



## Conselho Nacional de Justiça

---

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0007828-62.2009.2.00.0000

**Requerente:** Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo

**Requerido:** Tribunal Regional do Trabalho 17a. Região

---

### DECISÃO

No presente procedimento a Requerente, OAB-ES, pretende providência de natureza acautelatória para impedir que o TRT da 17ª Região implemente a decisão de destinar as vagas criadas pela Lei nº 11.986/2009 para membros da magistratura, em detrimento do quinto constitucional.

A liminar foi indeferida em regime de plantão pelo Ministro Ives Gandra por não haver sequer data designada para apreciação de processo de promoção dos magistrados naquele tribunal.

Embora não tenha havido mudança no quadro desenhado na inicial, ou seja, não há notícia de que o tribunal tenha designado data para proceder ao processo de promoção ou acesso, como medida de bom senso, entendo que devo, antes das demais providências ainda pendentes, determinar que se suspenda qualquer processo para preenchimento da vaga questionada pela Requerente.

Como no processo com idêntica matéria, referente ao TRT da 18ª Região, suspendi a sessão já designada para apreciação do processo de promoção, vejo aqui exatamente a mesma situação.

A cautela de urgência se presta a situações que apresentem risco de dano irreparável ou prejuízos. Tendo em vista a possibilidade de criação de situação irreversível no presente caso, com a eleição de magistrado para ocupar a vaga de desembargador em aberto não se pode prosseguir no processo de promoção até decisão final deste procedimento e do PCA nº 0000406-02.2010.2.00.0000.

Ante o exposto, determino a suspensão do processo de promoção para a vaga de Desembargador do TRT da 17ª Região, até ulterior deliberação.

Diante da afirmação do Exmo. Procurador-Geral da República de que não teve oportunidade de conhecer estes autos e para evitar alegação de ofensa aos princípios legais, intime-o para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

A ANPT - Associação Nacional de Procuradores do Trabalho deve integrar o presente processo, como interessada. Anote-se e intime-a para se manifestar, também, em 10 (dez) dias.

Os autos conexos devem aguardar para decisão conjunta.

Intimem-se.

Brasília, 24 de março de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcelo Nobre', written in a cursive style.

**MARCELO NOBRE**  
**Conselheiro**

Esse Documento foi Assinado Eletronicamente em 24 de Março de 2010 às 17:50:23

O Original deste Documento pode ser Acessado em: <https://www.cnj.jus.br/ecnj>